



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.294 - DE 13 DE JUNHO DE 1966.

Faz doação de um terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a doar à família da falecida D. Aurora de Freitas Cavalcante, um terreno no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade, nesta cidade, onde será construído um mausoléu, pela família da extinta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de junho de 1966.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

RONALDO CORREIA FARIAS

Secretário Geral de Administração

(substituto)

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de junho de 1966.

HELGA LISBOA DE SÁ

Diretor Geral de Administração

(substituto)

Publicada no D. Oficial de 22-6-66